



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º, XX da 14.133/2021

Nº 68/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SEBRAE DELAS** no município de Deodópolis, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças de Deodópolis/MS, conforme demanda apresentada através do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE N.º 111/2026**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei n.º 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 007/2023.

Decreto Municipal nº 016/2023.

IN Federal Nº 40/2020.

IN Municipal Nº 04/2021.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

1.1 O Município de Deodópolis/MS, no exercício de suas atribuições constitucionais e no desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da economia local e à promoção da inclusão produtiva, busca implementar ações que incentivem o empreendedorismo e ampliem as oportunidades de geração de renda para a população. Nesse contexto, destaca-se a importância de iniciativas voltadas ao empreendedorismo feminino, considerando o papel crescente das mulheres na condução de atividades econômicas e no fortalecimento do tecido produtivo local.

1.2 Nos últimos anos, observa-se um aumento significativo do número de mulheres que buscam o empreendedorismo como alternativa de geração de renda, autonomia financeira e melhoria das condições de vida de suas famílias. Entretanto, muitas dessas empreendedoras ainda enfrentam desafios relacionados ao acesso a capacitação técnica, desenvolvimento de competências gerenciais, planejamento estratégico e inserção em redes de negócios. Tais fatores podem limitar o crescimento e a sustentabilidade dos empreendimentos liderados por mulheres, evidenciando a necessidade de políticas públicas que promovam formação empreendedora, fortalecimento de habilidades e ampliação de oportunidades de mercado.

1.3 Nesse cenário, o Programa Sebrae Delas, desenvolvido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MS, apresenta-se como uma solução estruturada e reconhecida nacionalmente para o fortalecimento do empreendedorismo feminino. A iniciativa é voltada ao desenvolvimento de competências empreendedoras, comportamentais e gerenciais, por meio de capacitações, mentorias, encontros empresariais e ações de desenvolvimento pessoal e profissional, proporcionando às participantes ferramentas práticas para a gestão e expansão de seus negócios.

1.4 Cabe destacar que o município já realizou parceria semelhante em exercício anterior, o que demonstrou a relevância da iniciativa e evidenciou o interesse e a adesão das mulheres empreendedoras locais às ações de capacitação ofertadas. Os resultados obtidos reforçaram a importância da continuidade e ampliação da política pública, possibilitando que um número maior de participantes tenha acesso às ferramentas de desenvolvimento empreendedor.

1.5 Diante disso, foi formalizada a presente demanda administrativa que prevê a participação de 25 mulheres empreendedoras do município no Programa Sebrae Delas, distribuídas entre duas jornadas de capacitação: a Jornada Essencial, destinada a mulheres em fase inicial de empreendedorismo, e a Jornada Premium, voltada a empresárias com negócios já estruturados e que buscam aprimoramento estratégico e fortalecimento de suas atividades empresariais.

1.6 A iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, uma vez que o fortalecimento de micro e pequenos negócios liderados por mulheres gera impactos positivos na economia do município, estimulando a circulação de renda, a criação de novos empreendimentos e a ampliação de oportunidades de trabalho. Além disso, ações dessa natureza promovem a valorização do protagonismo feminino e auxiliam na redução de desigualdades econômicas e sociais.

1.7 Sob a perspectiva institucional, a contratação do programa também se alinha às diretrizes de promoção do desenvolvimento sustentável e de fortalecimento da economia local, além de contribuir para o cumprimento de objetivos relacionados à inclusão produtiva e ao estímulo ao empreendedorismo. Nesse sentido, investir na capacitação e no fortalecimento de mulheres empreendedoras representa uma estratégia eficiente para fomentar o crescimento econômico de forma socialmente inclusiva e sustentável.

1.8 Dessa forma, a implementação do Programa Sebrae Delas no município de Deodápolis configura-se como medida necessária e adequada ao interesse público, pois possibilita ampliar o acesso das mulheres a capacitação empreendedora qualificada, fortalecer negócios locais e estimular o desenvolvimento econômico e social do município.

II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:

2.1 Da perspectiva das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Município, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, constando no Plano Anual de Contratações Públicas (Contratação de empresa especializada em serviços tecnológicos para o fornecimento do aplicativo), conforme previsto no art. 12, VII da 14.133/21. Sob item nº157.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, III:

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária o ensino, a pesquisa, o desenvolvimento institucional ou a inovação, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não possua fins lucrativos.

3.1.2 No presente caso, a contratação recai sobre o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MS, entidade integrante do Sistema S, amplamente reconhecida em âmbito nacional por sua atuação no fomento ao empreendedorismo, capacitação empresarial e fortalecimento de micro e pequenos negócios. A instituição possui estrutura técnica especializada, metodologia própria e profissionais qualificados para o desenvolvimento de programas voltados à capacitação e ao desenvolvimento de competências empreendedoras.

3.1.3 A presente contratação tem por objeto a implementação do Programa Sebrae Delas, iniciativa voltada ao fortalecimento do empreendedorismo feminino, que visa desenvolver competências empreendedoras, comportamentais e gerenciais por meio de capacitações, mentorias, encontros empresariais e ações de desenvolvimento de habilidades estratégicas. O programa contempla a oferta de 25 vagas para mulheres empreendedoras do município de Deodápolis, distribuídas entre 15 vagas na Jornada Essencial e 10 vagas na Jornada Premium, conforme proposta apresentada pelo SEBRAE/MS e formalizada no Documento de Formalização da Demanda nº 111/2026.

3.1.4 Dessa forma, considerando a natureza institucional do SEBRAE/MS, sua finalidade estatutária voltada ao desenvolvimento institucional e ao fortalecimento do empreendedorismo, bem como sua reconhecida especialização na execução de programas de capacitação empresarial, resta caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação plenamente justificada sob os aspectos jurídico, técnico e econômico.

3.2 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 Para a execução da presente contratação há previsão orçamentária específica, regularmente consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, com recursos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças e ao desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo local, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda nº 111/2026.

3.2.2 A despesa estimada para a contratação corresponde ao valor global de R\$ 34.595,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme proposta apresentada pelo SEBRAE/MS para a execução do Programa Sebrae Delas no município de Deodápolis.

3.2.3 Os recursos destinados à execução da despesa encontram-se vinculados à seguinte dotação orçamentária:

04.122.0006.4.05 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1.500.0000

3.2.4 O empenho da despesa observará o princípio da anualidade orçamentária e será realizado em conformidade com a execução do objeto contratado.

3.3 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, período considerado suficiente para a execução das atividades previstas no Programa Sebrae Delas, incluindo capacitações, mentorias e encontros empresariais destinados às participantes do município.

3.4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.4.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma de atividades estabelecido pelo SEBRAE/MS, em conjunto com a Administração Municipal, considerando a organização das jornadas de capacitação, mentorias, encontros empresariais e demais atividades previstas no Programa Sebrae Delas.

3.4.2 As atividades poderão ocorrer em formato híbrido (presencial e online), conforme a metodologia aplicada pelo programa, garantindo flexibilidade e maior alcance às participantes.

3.5 DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.5.1 O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato e na proposta apresentada pelo SEBRAE/MS, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após a devida conferência e atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

3.5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais aplicáveis e a regularidade fiscal da contratada.

3.6 DA GARANTIA

3.6.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas na proposta apresentada pelo SEBRAE/MS, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

3.6.2 A contratada deverá assegurar a qualidade técnica das capacitações, mentorias e demais atividades previstas no programa, observando a metodologia institucional e os padrões de execução adotados pelo SEBRAE.

3.7 DOS FISCAIS DE CONTRATO

3.7.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Municipal, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2 Conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda nº 111/2026, ficam designados:

Fiscal Titular: Edileuza de Oliveira Lima Souza

Fiscal Suplente: Ana Carolina Amancio de Lima

3.7.3 Compete aos fiscais acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e atestar a regular prestação dos serviços para fins de pagamento.

IV - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IV:

ITEM	CÓDIGO BETHA	CATSERV	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5213641	21172	15	CAPACITAÇÃO ESSENCIAL (HIBRIDA) - CAPACITAÇÃO VOLTADA PARA POTENCIAIS EMPREENDEDORAS, PROFISSIONAIS EM TRANSIÇÃO DE CARREIRA E MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS (MEI) EM FASE INICIAL DE EMPREENDIMENTO. AS ATIVIDADES INCLUEM AUTODIAGNÓSTICO (EAD), MENTORIAS (EAD), CURSOS E PALESTRAS (EAD), UM CURSO DE BOOTCAMP PRESENCIAL, ALÉM DE DOIS ENCONTROS EMPRESARIAIS PARA NETWORKING E UM CURSO SOBRE ATENDIMENTO AO CLIENTE BASEADO NO MODELO DISNEY (EAD).	VAGAS	RS 753,00	RS 11.295,00
2	5213642	21172	10	CAPACITAÇÃO PREMIUM (PRESENCIAL) - CAPACITAÇÃO DESTINADA A EMPRESÁRIAS COM NEGÓCIOS CONSOLIDADOS E PONTO FIXO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO. AS ATIVIDADES INCLUEM	VAGAS	RS 2.330,00	RS 23.300,00

				AUTODIAGNÓSTICO (EAD), MENTORIAS (PRESENCIAL E EAD), CURSOS E PALESTRAS (PRESENCIAL E EAD), UM CURSO DE BOOTCAMP PRESENCIAL, UM CURSO DE LIDERANÇA COM IMERSÃO NA NATUREZA (PRESENCIAL), DOIS ENCONTROS EMPRESARIAIS PARA NETWORKING E UM CURSO SOBRE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO COM O CLIENTE BASEADO NO MODELO DISNEY (EAD).		
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 34.595,00

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, V:

5.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as principais alternativas existentes para a promoção de capacitação voltada ao empreendedorismo feminino, considerando iniciativas disponibilizadas por instituições públicas, privadas e organizações do terceiro setor. A análise buscou avaliar aspectos como metodologia de ensino, forma de execução das atividades, alcance territorial, adequação ao público-alvo e capacidade de atendimento às necessidades específicas do município de Deodápolis.

5.2 Observa-se que o mercado dispõe de diversas **plataformas de ensino** voltadas ao desenvolvimento de competências empreendedoras, destacando-se ambientes digitais de aprendizagem oferecidos por organizações reconhecidas, como a Coursera, Udemy E Alura por meio de seu portal educacional. Essas plataformas oferecem cursos livres nas áreas de empreendedorismo, gestão de negócios, marketing e liderança. Contudo, tais capacitações são predominantemente autoinstrucionais, realizadas em ambiente virtual e sem acompanhamento contínuo ou orientação prática individualizada. Essa característica pode limitar a efetividade do aprendizado para empreendedoras iniciantes ou com baixa familiaridade com ambientes digitais, além de dificultar a contextualização dos conteúdos às realidades socioeconômicas locais.

5.3 Outra alternativa identificada no mercado são os **programas de aceleração, incubação e mentorias** voltados ao empreendedorismo feminino. Iniciativas como o programa Mulheres Inovadoras, **promovido pela Finep**, e as ações desenvolvidas pela Rede Mulher Empreendedora oferecem capacitações, mentorias especializadas e acesso a redes de apoio. Entretanto, tais programas possuem abrangência nacional e geralmente apresentam critérios de seleção competitivos, priorizando negócios inovadores, startups ou empreendimentos de base tecnológica. Dessa forma, embora relevantes, tais iniciativas não necessariamente contemplam de maneira ampla o perfil predominante das empreendedoras locais, muitas vezes vinculadas a micro e pequenos negócios tradicionais ou em estágio inicial de formalização.

5.4 Outra possibilidade observada refere-se às ações de **capacitação promovidas por universidades e institutos federais**, frequentemente por meio de projetos de extensão acadêmica voltados ao empreendedorismo e à inovação. Embora essas iniciativas possam gerar impactos positivos na formação empreendedora, sua execução costuma ocorrer de forma pontual,

condicionada à disponibilidade de projetos específicos, recursos acadêmicos ou editais institucionais. Em muitos casos, tais ações não apresentam continuidade programática ou acompanhamento sistemático das participantes, fatores considerados essenciais para o desenvolvimento efetivo de competências empreendedoras.

5.5 Analisou também a possibilidade do **Programa DELAS**, desenvolvido pelo Sebrae, apresenta características que o tornam particularmente adequado para atender às necessidades identificadas pelo município de Deodópolis. Trata-se de uma iniciativa estruturada especificamente para o fortalecimento do empreendedorismo feminino, combinando capacitações, mentorias, encontros empresariais e atividades de networking, com metodologia consolidada e reconhecida em âmbito nacional.

5.6 O programa será executado em formato híbrido, com atividades presenciais e online, possibilitando maior flexibilidade e ampliação do acesso das participantes. Essa abordagem permite adaptar as ações às particularidades do território e ao perfil das empreendedoras locais, promovendo maior engajamento e efetividade dos resultados. Ademais, a metodologia aplicada pelo Sebrae baseia-se em experiências consolidadas em diferentes regiões do país, com impactos comprovados na geração de renda, fortalecimento de redes colaborativas e estímulo à autonomia econômica feminina.

5.7 Outro aspecto relevante identificado no levantamento de mercado refere-se à qualificação técnica da equipe responsável pela execução das atividades. Os profissionais que atuam nas capacitações e mentorias são selecionados e supervisionados pelo próprio Sebrae, garantindo elevado padrão metodológico e pedagógico. Soma-se a isso o fato de que o valor global da contratação apresenta condições economicamente vantajosas para a Administração Pública, considerando que parte do investimento é subsidiada pela instituição executora, com concessão de desconto de aproximadamente 20% sobre o valor total das ações previstas.

5.8 Adicionalmente, o programa apresenta elevado potencial de integração com as políticas públicas já desenvolvidas no município, especialmente aquelas conduzidas pelas áreas de desenvolvimento econômico, assistência social e educação. A articulação entre essas políticas contribui para ampliar o alcance das ações, fortalecer o protagonismo feminino na atividade econômica local e promover impactos sociais positivos de forma transversal.

5.9 Dessa forma, considerando a análise das alternativas existentes no mercado, conclui-se que a implementação do Programa DELAS representa a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada pelo município de Deodópolis, reunindo metodologia estruturada, atendimento especializado, viabilidade econômica e potencial de impacto social relevante no fortalecimento do empreendedorismo feminino local.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:

6.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na proposta técnica e comercial apresentada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/MS, considerando a metodologia estruturada do programa a ser executado, a carga horária das capacitações previstas, o quantitativo estimado de participantes, bem como os recursos pedagógicos e a disponibilização de profissionais especializados responsáveis pela condução das atividades formativas.

6.2 Para a formação do valor estimado foram considerados todos os elementos indispensáveis à execução integral do programa, abrangendo o planejamento das atividades, a elaboração dos conteúdos programáticos, a realização de cursos e oficinas, o desenvolvimento de mentorias especializadas, a promoção de encontros empresariais e as ações de acompanhamento das participantes. Tais componentes integram a metodologia aplicada pelo Sebrae no desenvolvimento de programas voltados ao fortalecimento do empreendedorismo, contemplando tanto ações de capacitação quanto iniciativas destinadas ao desenvolvimento de competências gerenciais, estratégicas e à formação de redes de relacionamento entre empreendedoras.

6.3 Ressalta-se que o valor apresentado também contempla os custos operacionais necessários à execução das atividades, incluindo a mobilização de profissionais qualificados, fornecimento de materiais didáticos, estrutura pedagógica, ferramentas de ensino utilizadas nas atividades presenciais e virtuais, além da logística necessária para a realização das ações no município de Deodápolis. Dessa forma, a estimativa não se limita à oferta isolada de cursos, mas sim à implementação de um programa estruturado de desenvolvimento empreendedor, com abordagem integrada e acompanhamento das participantes ao longo das etapas previstas.

6.4 Outro aspecto relevante na composição do valor refere-se ao fato de que parte do investimento necessário para a execução do programa é subsidiada pela própria instituição executora. Conforme indicado na proposta apresentada, há a concessão de desconto aproximado de 20% sobre o valor total das ações, o que representa significativa redução de custos para a Administração Pública. Esse modelo de coparticipação institucional é característico das iniciativas desenvolvidas pelo Sebrae e contribui para ampliar o alcance das políticas públicas de desenvolvimento econômico local com menor impacto orçamentário para o município.

6.5 Ademais, com o objetivo de demonstrar a razoabilidade e compatibilidade do valor estimado, foram anexadas ao processo administrativo contratações semelhantes realizadas por outros municípios com o Sebrae, todas referentes à execução do Programa Sebrae Delas, voltado ao fortalecimento do empreendedorismo feminino. Dentre essas contratações, destacam-se:

- Município de Bela Vista/MS – Processo Licitatório nº 58/2025, Dispensa nº 19/2025, no valor de R\$ 39.980,00;
- Município de Brasilândia/MS – Dispensa de Licitação nº 035/2025, Processo Administrativo nº 2659/2025, no valor de R\$ 42.672,00;
- Município de Caracol/MS – Contrato nº 37/2025, no valor de R\$ 13.360,00.

6.6 Destaca-se que todas as contratações mencionadas referem-se especificamente à execução do Programa Sebrae Delas, desenvolvido pela própria instituição com metodologia padronizada voltada à capacitação, fortalecimento e desenvolvimento de mulheres empreendedoras.

6.7 Ressalta-se, contudo, que a variação dos valores entre os contratos decorre diretamente dos quantitativos e do escopo de atividades solicitados por cada município, tais como número de turmas, carga horária das capacitações, quantidade de participantes atendidos, realização de mentorias, encontros empresariais e demais ações complementares previstas em cada projeto local. Dessa forma, embora se trate do mesmo programa institucional, a composição do valor final varia conforme a dimensão e a quantidade de atividades pactuadas em cada contratação.

6.8 Assim, a análise comparativa das contratações anexadas demonstra que o valor estimado para o município de Deodápolis encontra-se compatível com os parâmetros praticados em outras administrações públicas na execução do mesmo programa, considerando as especificidades do projeto local e o quantitativo de ações a serem implementadas.

6.9 Por fim, destaca-se que a contratação pretendida não se restringe à oferta de conteúdos educacionais isolados, mas contempla a implementação de uma estratégia estruturada de fortalecimento do empreendedorismo feminino no município, com potencial de gerar impactos econômicos e sociais relevantes, tais como ampliação da geração de renda, estímulo à formalização de negócios, fortalecimento da autonomia econômica das mulheres e dinamização da economia local.

6.10 Dessa forma, conclui-se que o valor estimado para a contratação mostra-se razoável, proporcional ao escopo das atividades previstas e compatível com contratações similares realizadas para execução do mesmo programa, evidenciando-se como investimento público justificado e alinhado às políticas de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de Deodápolis/MS.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:

7.1 A solução adotada na presente contratação consiste na formalização de parceria institucional para execução de programa estruturado de capacitação voltado ao fortalecimento do empreendedorismo no Município de Deodápolis, mediante contratação direta de instituição especializada, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa encontra respaldo tanto no ordenamento jurídico vigente quanto em práticas administrativas já consolidadas em diversos municípios brasileiros, que utilizam esse instrumento legal para viabilizar programas de desenvolvimento econômico, capacitação empresarial e estímulo ao empreendedorismo.

7.2 O art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que possua finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional ou estímulo à inovação, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional. Tal previsão tem sido amplamente aplicada por administrações públicas para contratação de instituições do chamado Sistema S, especialmente quando o objeto envolve programas estruturados de capacitação, consultoria e desenvolvimento empresarial.

7.3 A adoção desse modelo de contratação pode ser observada em diversas administrações municipais no país. Como exemplo, o Município de **Ponte Serrada, no Estado de Santa Catarina**, realizou o **Processo Administrativo nº 112/2025 – Dispensa de Licitação nº 69/2025**, para contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas com o objetivo de executar o programa de fomento ao empreendedorismo denominado “Cidade Empreendedora”, com **valor global de R\$ 86.440,00**.

7.4 De forma semelhante, o Município de **Cordilheira Alta (SC)** promoveu o **Processo Licitatório nº 43/2025 – Dispensa de Licitação nº 32/2025**, também com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação do Sebrae visando à execução de ações de desenvolvimento empresarial e fortalecimento de pequenos negócios, com **valor total estimado de R\$ 48.000,00** para execução do programa.

7.5 Outro precedente relevante refere-se ao Município de **Contagem (MG)**, que realizou a **Dispensa de Licitação nº 122/2024 – Processo nº 520/2024**, destinada à contratação do Sebrae para elaboração e execução de ações de desenvolvimento econômico relacionadas ao planejamento turístico do município, com **valor global de R\$ 135.000,00**, igualmente fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Também se observa contratação semelhante no Município de **Jacobina (BA)**, por meio do **Processo nº 087/2024 – Dispensa de Licitação nº 014/2024**, que resultou na celebração de contrato com o Sebrae para execução de cursos e consultorias voltados ao empreendedorismo local, com **valor global de R\$ 12.579,00**.

7.7 Os exemplos mencionados demonstram que a contratação direta de instituições especializadas para execução de programas de capacitação e desenvolvimento empresarial constitui prática administrativa recorrente em diversos municípios brasileiros. Em todos os casos, os processos foram fundamentados na legislação vigente, especialmente no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo instruídos com estudo técnico preliminar, termo de referência, justificativa da escolha da instituição e análise de compatibilidade de preços.

7.8 No caso específico do Município de Deodópolis, a adoção dessa solução apresenta vantagens operacionais e institucionais relevantes. A contratação de instituição especializada permite a utilização de metodologia estruturada, equipe técnica qualificada, material pedagógico adequado e experiência consolidada na execução de programas de desenvolvimento empresarial e empreendedorismo feminino. Esses fatores contribuem diretamente para o alcance de resultados mais efetivos na promoção da autonomia econômica das mulheres e no fortalecimento da atividade empreendedora local.

7.9 Ademais, a contratação da solução proposta evita a necessidade de investimentos significativos por parte do Município na criação de estrutura própria para desenvolvimento de programas dessa natureza, como contratação de equipe técnica especializada, elaboração de metodologias pedagógicas, desenvolvimento de conteúdos formativos e organização logística para execução das atividades. Dessa forma, a parceria institucional permite maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior celeridade na implementação das ações planejadas.

7.10 Assim, considerando as experiências administrativas observadas em outros municípios brasileiros, a compatibilidade jurídica da contratação com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as vantagens técnicas e operacionais da solução proposta, conclui-se que a contratação direta da instituição especializada revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento do interesse público no Município de Deodópolis.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VIII:

8.1 Nos termos do princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de dividir o objeto da contratação sempre que tal medida for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores. Contudo, a própria legislação admite a não adoção do parcelamento quando a divisão do objeto puder comprometer a eficiência da execução contratual, a padronização da solução ou a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

8.2 No presente caso, a contratação refere-se à execução de um programa estruturado de capacitação e desenvolvimento voltado ao empreendedorismo feminino, composto por um conjunto integrado de ações, incluindo cursos, oficinas, mentorias, encontros empresariais, acompanhamento técnico e atividades de fortalecimento de redes de colaboração entre empreendedoras. Tais atividades fazem parte de uma metodologia única, previamente estruturada e aplicada pela instituição executora, sendo concebidas de forma interdependente e complementar, o que exige planejamento pedagógico integrado e coordenação centralizada das ações.

8.3 A eventual divisão do objeto em contratações distintas poderia comprometer a coerência metodológica do programa, gerar fragmentação das atividades formativas e dificultar a integração entre as diferentes etapas previstas. Além disso, a

execução por múltiplos fornecedores poderia ocasionar inconsistências na aplicação das metodologias de capacitação, divergências nos conteúdos programáticos e perda de padronização na condução das mentorias e demais atividades de desenvolvimento empresarial.

8.4 Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de acompanhamento contínuo das participantes ao longo do programa. A execução integrada por uma única instituição responsável favorece o monitoramento do progresso das empreendedoras, a avaliação dos resultados alcançados e a adoção de estratégias pedagógicas adequadas ao perfil do público atendido. Caso houvesse parcelamento da contratação, seria mais difícil garantir essa continuidade metodológica e o acompanhamento individualizado das participantes.

8.5 Do ponto de vista administrativo, a contratação unificada também contribui para maior eficiência na gestão contratual, reduzindo a complexidade operacional, evitando a necessidade de múltiplos contratos e facilitando o processo de fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública. Essa centralização permite maior controle sobre a execução das atividades e maior segurança quanto ao cumprimento das metas e resultados esperados.

8.6 Adicionalmente, considerando que o programa possui metodologia própria, consolidada e aplicada nacionalmente pela instituição executora, a fragmentação da contratação poderia inviabilizar a implementação integral da solução proposta, comprometendo o alcance dos objetivos pretendidos pela política pública de fortalecimento do empreendedorismo feminino no município.

8.7 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, uma vez que poderia comprometer a qualidade, a eficiência e a efetividade das ações previstas. Assim, a contratação será realizada de forma global, garantindo a execução integrada do programa e assegurando melhores condições para o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IX:

9.1 A presente contratação tem como objetivo principal promover o fortalecimento do empreendedorismo feminino no Município de Deodópolis, por meio da oferta de capacitações, mentorias e atividades de desenvolvimento empresarial voltadas especificamente às mulheres empreendedoras ou interessadas em iniciar atividades econômicas. Nesse contexto, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados ao desenvolvimento de competências empreendedoras, à ampliação das oportunidades de geração de renda e ao estímulo à autonomia econômica das mulheres no âmbito local.

9.2 Espera-se, inicialmente, que a execução do programa contribua para o aprimoramento das habilidades de gestão, planejamento e organização dos negócios conduzidos pelas participantes. A capacitação técnica e gerencial possibilitará que as empreendedoras adquiram conhecimentos essenciais nas áreas de gestão financeira, marketing, planejamento estratégico e inovação, elementos fundamentais para a sustentabilidade e o crescimento de micro e pequenos negócios.

9.3 Outro resultado esperado consiste no fortalecimento da cultura empreendedora no município, estimulando a formalização de novos negócios e o aprimoramento das atividades econômicas já existentes. A qualificação profissional e empresarial das participantes tende a ampliar sua capacidade de inserção e permanência no mercado, contribuindo para a dinamização da economia local e para a geração de novas oportunidades de trabalho e renda.

9.4 Além disso, a contratação busca promover o fortalecimento de redes de apoio e colaboração entre mulheres empreendedoras. A realização de encontros, mentorias e atividades coletivas permitirá a troca de experiências, o compartilhamento de conhecimentos e o estabelecimento de parcerias entre as participantes, criando um ambiente favorável ao desenvolvimento de iniciativas econômicas sustentáveis e ao fortalecimento do protagonismo feminino no setor produtivo.

9.5 Outro resultado relevante refere-se à promoção da inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social ou com acesso limitado a oportunidades de capacitação empresarial. Ao oferecer formação estruturada e acompanhamento técnico especializado, a iniciativa contribui para reduzir desigualdades de acesso ao empreendedorismo e ampliar as condições para que essas mulheres desenvolvam atividades econômicas capazes de melhorar sua qualidade de vida e a de suas famílias.

9.6 Do ponto de vista institucional, espera-se também que a execução do programa fortaleça as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento econômico e social, possibilitando a integração entre diferentes áreas da Administração Pública, como desenvolvimento econômico, assistência social e educação. Essa articulação institucional favorece a construção de estratégias mais eficazes para o estímulo ao empreendedorismo e para a promoção da inclusão produtiva.

9.7 Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação vão além da simples realização de cursos ou capacitações pontuais, configurando-se como uma estratégia estruturada de desenvolvimento econômico local e de valorização do empreendedorismo feminino. Espera-se, portanto, que as ações desenvolvidas gerem impactos positivos e duradouros no fortalecimento dos pequenos negócios liderados por mulheres, na geração de renda e na promoção da autonomia econômica feminina no Município de Deodápolis.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, X:

10.1 A contratação dispensa ajustes e/ou providências por parte da Prefeitura.

XI – CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XI:

11.1 A presente contratação independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

XII- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII:

12.1 A presente contratação tem por objeto a realização de atividades de capacitação, mentorias e encontros voltados ao desenvolvimento do empreendedorismo feminino no Município de Deodápolis. Considerando a natureza do objeto, que consiste predominantemente em atividades educacionais, formativas e de orientação empresarial, verifica-se que os impactos ambientais associados à execução do programa tendem a ser de baixa magnitude. Ainda assim, é importante identificar possíveis efeitos indiretos e adotar medidas preventivas que assegurem a observância dos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na execução das atividades.

12.2 Entre os possíveis impactos ambientais associados à execução das capacitações, destaca-se a geração de resíduos sólidos decorrentes da utilização de materiais de apoio, como apostilas impressas, folhas de papel, embalagens de materiais utilizados em eventos ou atividades presenciais, bem como descartáveis eventualmente utilizados durante encontros ou oficinas.

Embora tais resíduos sejam relativamente limitados, sua gestão inadequada pode contribuir para o aumento da produção de lixo urbano.

12.3 Outro impacto potencial refere-se ao consumo de recursos naturais, especialmente papel, energia elétrica e água, em decorrência da realização de encontros presenciais, utilização de equipamentos eletrônicos, projeção de materiais didáticos e uso de infraestrutura física para a realização das capacitações. Ainda que o consumo seja considerado moderado, a adoção de práticas sustentáveis contribui para reduzir o desperdício e promover o uso racional dos recursos.

12.4 Também pode ser considerado o impacto indireto relacionado ao deslocamento de participantes, instrutores e equipe técnica para a realização das atividades presenciais, o que pode gerar emissão de gases de efeito estufa decorrentes do uso de veículos automotores. Embora esse impacto seja limitado e inerente a atividades presenciais de capacitação, ele pode ser minimizado por meio da adoção de estratégias organizacionais adequadas.

12.5 Diante desses possíveis impactos, algumas medidas mitigadoras podem ser adotadas para reduzir os efeitos ambientais decorrentes da execução do contrato. Entre elas, destaca-se a priorização do uso de materiais digitais sempre que possível, reduzindo a necessidade de impressão de apostilas e documentos físicos. A disponibilização de conteúdos em formato eletrônico, por meio de plataformas digitais ou envio de materiais por meios eletrônicos, contribui para a diminuição do consumo de papel.

12.6 Outra medida importante consiste na adoção de práticas de gestão adequada de resíduos durante os encontros presenciais, incentivando a coleta seletiva e o descarte correto de materiais recicláveis, quando houver. Sempre que possível, recomenda-se também a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis nas atividades desenvolvidas.

12.7 No que se refere ao consumo de energia e água, recomenda-se que os espaços utilizados para a realização das atividades adotem práticas de uso racional desses recursos, como desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso, utilização de iluminação natural sempre que possível e conscientização dos participantes sobre práticas sustentáveis no ambiente de realização das capacitações.

12.8 Adicionalmente, a utilização de formatos híbridos de execução das atividades — combinando encontros presenciais com capacitações online — também contribui para a redução de deslocamentos e, conseqüentemente, para a diminuição das emissões associadas ao transporte.

12.9 Dessa forma, considerando a natureza do objeto contratado e a adoção das medidas mitigadoras mencionadas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do programa são mínimos e plenamente administráveis, não representando risco ambiental relevante. Ao mesmo tempo, a adoção de práticas sustentáveis durante a execução das atividades contribui para reforçar o compromisso da Administração Pública com a promoção do desenvolvimento sustentável e com a utilização responsável dos recursos públicos e naturais.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA
CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XIII:**

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no gerenciamento do serviço prestado, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da gestão inteligente e controle de custos.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Deodápolis/MS, 11 de março de 2026.

Thais Soares Sartori
Superintendente de Planejamento

INTEGRANTES

THAIS SOARES SARTORI

Superintendente de Planejamento

ANA CAROLINA AMANCIO DE LIMA

Equipe de Planejamento

LUANA MINHOS DE SOUZA

Equipe de Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da aquisição como proposto, por atender as disposições de leis e instruções normativas.

AUTORIDADE COMPETENTE

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretária de Finanças

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SEBRAE DELAS.		
Equipe de Planejamento	LUANA MINHOS DE SOUZA, THAIS SOARES SARTORI, e ANA CAROLINA AMANCIO DE LIMA		
FASE DA ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação/aquisição () Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Haverá atraso na realização da licitação		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar a disponibilidade de recurso para atender a aquisição.	Responsável	FINANÇAS
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar efetuar alocação de saldo orçamentário previsto no orçamento	Responsável	FINANÇAS
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA OS SERVIÇOS			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano	Item não condizente com a necessidade ou demanda.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão de cada Cláusula ou Itens de obrigações da contratada e a estabelecer método de recebimento.	Responsável	PROCURADORIA JURÍDICA
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			

Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa.	Responsável	PROCURADORIA JURÍDICA
--------------	---	--------------------	-----------------------

Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Risco 4 – Itens Desertos ou Fracassados

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano	Definição deficiente dos itens ou especificação poderão acarretar fracasso nos itens, ou por se tratar de equipamentos específicos haja dificuldade de realizar uma ampla pesquisa de preços, fazendo com a média inicial seja baixa.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Realizar pesquisa de preço observando os preços praticados no atual cenário.	Responsável	SETOR DE COMPRAS
--------------	--	--------------------	------------------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do certame	Responsável	SETOR DE COMPRAS
Probabilidade	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano	A não conclusão do certame no prazo implica na demora da entrega dos materiais que já foram solicitados.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Preveno o atraso, seria necessário um pedido de apoio de mais pessoas para ajudar a Equipe de licitação, ajudando na elaboração do certame. Solicitar à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.	Responsável	FINANÇAS
--------------	---	--------------------	----------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	As secretarias designarão servidores para auxiliar nos trâmites para que o certame seja concretizado.	Responsável	FINANÇAS
--------------	---	--------------------	----------